



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

PETIÇÃO N.º 31/XIII

INICIATIVA DE: Paulo Alexandre do Céu Sanfona Ferreira

ASSUNTO: Subsídio à Eletricidade Verde

RELATÓRIO FINAL

1. A petição nº 31/XIII, de iniciativa individual, deu entrada na Assembleia da República, no dia 31 de dezembro de 2015, tendo sido remetida por Sua Excelência o Vice-presidente da Assembleia da República à Comissão de Agricultura e Mar, a qual foi admitida a 26 de janeiro de 2016.
2. A petição nº 31/XIII tem como primeiro e único subscritor Paulo Alexandre do Céu Sanfona Ferreira.
3. A presente Petição reúne os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto (Lei do Exercício do Direito de Petição), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/93, de 1 de Março, pela Lei n.º 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei nº 45/2007, de 24 de Agosto.
4. O peticionário pretende *"reintroduzir a ajuda à eletricidade (eletricidade verde) para as explorações agropecuárias de forma a incentivar o regadio."*
5. Refere que os custos com a energia representam entre 20 a 40% dos custos de exploração em determinadas culturas e que tal força o agricultor por optar pelo sequeiro e consequentemente obter menor rendimento.
6. Por se tratar de uma petição subscrita por menos de 1000 cidadãos, a audição do peticionário não é obrigatória, ao abrigo do nº 1 do artigo 21º da Lei do Exercício do Direito de Petição, nem se encontra publicada em Diário da Assembleia da República.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE AGRICULTURA E MAR

PARECER

A Comissão de Agricultura e Mar conclui que se encontra esgotada a sua capacidade de intervenção nesta matéria, pelo que é do seguinte parecer:

1. A Petição nº 31/XIII da iniciativa individual deve ser arquivada, nos termos da alínea m) do artigo 19º da Lei do Exercício do Direito de Petição.
2. Deve ser dado conhecimento da petição nº 31/XIII aos Grupos Parlamentares, nos termos do nº1 do artigo 8º do diploma supra mencionado.
3. Deve ser dado conhecimento do presente Relatório ao peticionário, nos termos do nº1 do artigo 8º do diploma supra mencionado.

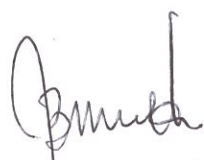
Palácio de S. Bento, 28 de fevereiro de 2018

O Deputado Relator



(Cristóvão Norte)

O Presidente da Comissão



(Joaquim Barreto)